



001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Rosella Kriger Becker Paganí* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Caroline Pillati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.


Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



35002

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.181, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Designa novo membro para composição da Comissão Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

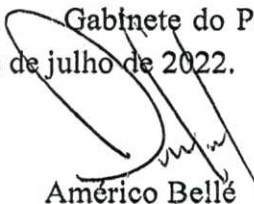
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

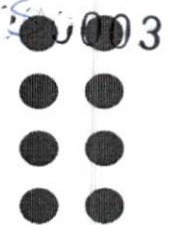
RESOLVE

Art. 1º Designa o servidora público **Amanda Pereira de Andrade** para desempenhar a função de **Membro da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021** do Município de Capanema, juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 7.904 de 23/06/2021.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de julho de 2022.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema
Estado do Paraná

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

Dispensa de Licitação

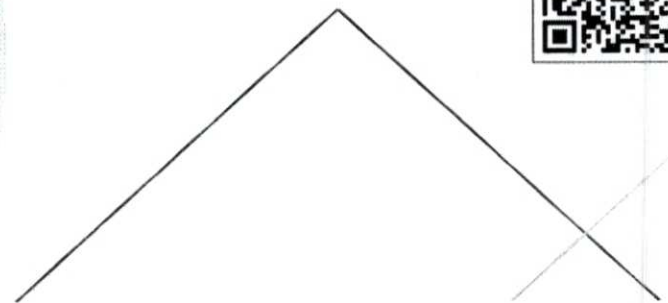
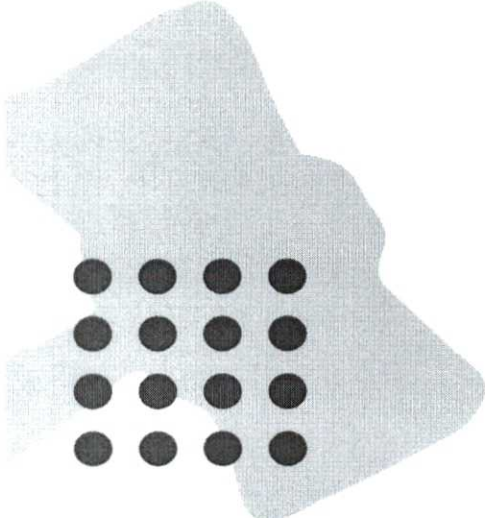
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA COM ESPECIALIZAÇÃO NR-35 SERVIÇO NA ALTURA, SERÁ REALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL.

Valor: 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais)

Data abertura e julgamento



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS





Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de setembro de 2022

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Zaida Teresinha Parabocz
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA COM ESPECIALIZAÇÃO NR-35 SERVIÇO NA ALTURA, SERÁ REALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL.**

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 4.100,00(Quatro Mil e Cem Reais).

Respeitosamente,

Zaida Teresinha Parabocz

Secretário Municipal de Educação e Cultura



ANEXO I

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1 Secretaria Municipal De Educação e Cultura.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA COM ESPECIALIZAÇÃO NR-35 SERVIÇO NA ALTURA, SERÁ REALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 Zaida Teresinha Parabocz;
3.2. Tatiana Ferrari Ghizoni.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1 Visa atender a necessidade da limpeza de caixa de água da Escola Janete Katzwinkel eliminar ou reduzir a contaminação, minimizando os riscos de transmissão de agentes causadores de doenças. É um processo completo, que inclui limpeza, lavagem e sanificação/desinfecção;

4.2 A caixa de água da Escola Janete Katzwinkel foi executada centro do padrão do FNDE que armazena 20 mil litros de água. O reservatório possui uma especificidade que somente mão de obra especializada permite a efetivação do serviço de higienização que garante a potabilidade da água a ser consumida;

4.3 Ao limpar caixas de água os funcionários trabalham em altura, sendo de extrema importância o uso da norma NR-35 para que nenhum acidente ocorra;

A caixa de água fica acima de dois metros de altura e no qual haja risco de queda. Dados do ministério do trabalho apontam que 40% dos acidentes de trabalho no Brasil são referentes a quedas;

4.4 JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

4.4.1 Foram solicitados preços por e-mail para prestadores de serviço com a especialidade NR-35 serviço em altura.

Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos de três orçamentos solicitados pela Secretaria de Educação e Cultura, cujas empresas têm sede no Município de Capanema e possuem profissionais habilitados para trabalho em altura. O critério para seleção da empresa que prestará os serviços foi o menor preço.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63853	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA PARA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL, EMPRESA COM CERTIFICAÇÃO NR-35.	1,00	UN	4.100,00	4.100,00
TOTAL						4.100,00

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

6.1. A empresa vencedora do certame deverá realizar a limpeza da caixa de água conforme o procedimento operacional solicitado (Anexo a este termo e acessível através do link: <https://site.sanepar.com.br/informacoes/limpeza-de-caixa-de-agua> Vigilância sanitária.) Prazo máximo de **10 (dez) dias corridos após a solicitação formal do Departamento Contábil e Financeiro do Município de Capanema.**

6.2 DEVERÁ SER REALIZADO ESSE SERVIÇO COM DEVIDA SEGURANÇA DE ACORDO COM A





REGRA NR-35.

6.2.1 Por isso a contratada apresentou o vínculo dos profissionais que executarão o serviço e ainda o certificado da realização de curso da norma NR-35, também anexos ao termo de referência.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá validade de 03 (três) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Daize Raquel Pereira.

9. AMPARO LEGAL

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

10. OUTRAS INFORMAÇÕES:

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de setembro de 2022.

Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação e Cultura





CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA COM ESPECIALIZAÇÃO NR-35 SERVIÇO NA ALTURA, SERÁ REALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL, informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de setembro de 2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema



ORÇAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA COM ESPECIALIZAÇÃO NR-35 SERVIÇO NA ALTURA, SERÁ REALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 03 MESES.

Item	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63853 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA PARA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL, EMPRESA COM CERTIFICAÇÃO NR-35.	1	UN	4.100,00	4.100,00
					4.100,00

ADEMIR	MICEMETAL	D PARADZINS KI
6.000,00	4.818,85	4.100,00

4.100,00

DATA: 21/09/2022

ZAIDA TERESINHA PARABOCZ
RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO

Assunto **termo de referencia para prestação de serviço limpeza de caixa de água**



De Nutricionista - PM Capanema
<nutricionista@capanema.pr.gov.br>

Para NOLL NOLL <smcp@capanema.pr.gov.br>

Data 06/09/2022 10:31

- TERMO DE REFERENCIA DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA.docx (~90 KB)

bom dia,

segue em anexo o termo de referencia para limpeza de caixa de água escola Municipal Janete.

--

Tatiana Ferrari Ghizoni

Nutricionista Responsável Técnica Alimentação Escolar do Município de Capanema-Pr

46-35521560-84027048



nutricionista@capanema.pr.gov.br

E-MAIL

Voltar Criar email Responder Responder .. Encamin Excluir Mover Imprimir Marcar Mais

Caixa de entrada 247

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Mensagem 3 de 221

Rascunhos

De Nutricionista - PM Capanema <nutricionista@capanema.pr.gov.br>

Para gustavofachinello@hotmail.com

Data 22/08/2022 10:47

Enviados

Lixeira

Sr. fornecedor, solicitamos-lhe cotação de preço para realização serviço de NR para limpeza caixa de água na escola Municipal Janete Katzwinkel do Município de Capanema- Pr .

2. ORÇAMENTO- NR LIMPEZA C...

O prazo para apresentação deste formulário, assinado e carimbado, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo a e-mail), é de 05 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento.

--

Tatiana Ferrari Ghizoni
Nutricionista Responsável Técnica Alimentação Escolar do Município de Capanema-Pr
46-35521560-84027048

30/08/2022

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: **Ademir Motta Construtora**

CNPJ: **24767791/0001-48**

E-MAIL: **neidimotta@hotmail.com**

ENDEREÇO: **Rua Pará 473**

COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: **São Cristovão**

TELEFONE: **46-999221161**

CIDADE: **Capanema**

UF: **Pr**

OBJETO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO NR TRABALHO EM ALTURA PARA LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL

MODALIDADE: SEM LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

PRAZO PAGAMENTO: ATÉ 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO

VALIDADE ORÇAMENTO:

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
NR TRABALHO EM ALTURA PARA LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL	UNID	1		6.000,00
TOTAL				R\$ 6.000,00

DATA: ____ / ____ / ____

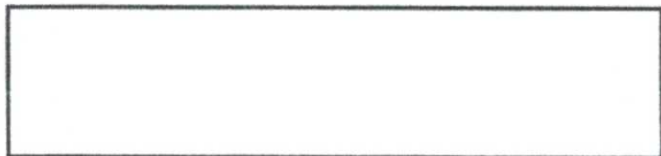


ORÇAMENTORAZÃO SOCIAL: **MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA**CNPJ: **75.981.993/0002-00**E-MAIL: **const.projetos@micemetal.com.br**ENDEREÇO: **RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563**COMPLEMENTO: **CHÁCARA Nº 82 NE**BAIRRO: **SANTA CRUZ**TELEFONE: **(46) 3552 1442 / 99971 0395**CIDADE: **CAPANEMA**UF: **PR**

OBJETO	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO NR TRABALHO EM ALTURA PARA LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL
---------------	--

MODALIDADE: SEM LICITAÇÃO**PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO****PRAZO PAGAMENTO: ATÉ 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO****VALIDADE ORÇAMENTO: 15 DIAS**

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
NR TRABALHO EM ALTURA PARA LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL	UNID	1	4.818,85 R\$	4.818,85 R\$
			TOTAL	R\$ 4.818,85

DATA: 17/08/2022

75.981.993/0002-00
 Micemetal Müller Indústria
 e Comércio Ltda
 CARIMBO E ASSINATURA
 Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563
 Santa Cruz
 85763-000 - CAPANEMA - PR



nutricionista@capanema.pr.gov.br

E-MAIL

Voltar Criar email Responder Responder .. Encaminhar Excluir Mover Imprimir Marcar Mais

Caixa de entrada 235

Rascunhos

Enviados

Lixeira

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De Nutricionista - PM Capanema <nutricionista@capanema.pr.gov.br>

Para projetos@micemetal.com.br

Data Ter. 10:18

Mensagem 1 de 218

2. ORÇAMENTO- NR LIMPEZA C...

--

Sr. fornecedor, solicitamos-lhe cotação de preço para realização serviço de NR para limpeza caixa de água na escola Municipal Janete Katzwinkel do Município de Capanema- Pr .

O prazo para apresentação deste formulário, assinado e carimbado, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo a e-mail), é de 05 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento.

Tatiana Ferrari Ghizoni
Nutricionista Responsável Técnica Alimentação Escolar do Município de Capanema-Pr
46-35521560-84027048

308014



nutricionista@capanema.pr.gov.br

E-MAIL

Voltar Criar email Responder Responder .. Encamir Excluir Mover Imprimir Marcar Mais

Caixa de entrada 237

ENC: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Mensagem 1 de 1886

Rascunhos

De const.projetos@micemetal.com.br

Enviados

Para 'Nutricionista - PM Capanema' <nutricionista@capanema.pr.gov.br>

Lixeira

Data Qui. 08:04

Bom dia!

Orçamento Micemetal Limpeza...

Apresentamos anexa nossa proposta para a realização do serviço de limpeza da caixa de água junto a escola Janete Katzwinkel

Em oportuno, declaramos que os nossos colaboradores possuem treinamento e certificação para trabalho em altura – NR 35

Dúvidas ou maiores informações favor entrar em contato .

****novo email ****

const.projetos@micemetal.com.br

Att

Davi Luiz Furlan

Gerente Micemetal Filial Construtora/Incorporadora

Micemetal Muller Ind. e Com. Ltda

(46) 99971 0395 - 3552 1442



ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL: D PARADZINSKI LTDA	
CNPJ: 23.167.771/0001-73	E-MAIL: simonegarda@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 1457	
COMPLEMENTO: SALA COMERCIAL	BAIRRO: CENTRO
TELEFONE: (46) 99915 2819	
CIDADE: CAPANEMA	UF: PR

OBJETO
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO NR TRABALHO EM ALTURA PARA LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL

MODALIDADE: SEM LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

PRAZO PAGAMENTO: ATÉ 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO

VALIDADE ORÇAMENTO:

PRODUTO	UNID	QUAN	V. UNIT.	V. TOTAL
NR TRABALHO EM ALTURA PARA LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL	UNID	1	4,100.00 R\$	4,100.00 R\$
TOTAL			R\$ 4,100.00	

DATA: 6/9/2022

GARDA E
PARADZINSKI
LTDA:231677
71000173

Assinado de forma
digital por GARDA E
PARADZINSKI
LTDA:231677710001
73
Dados: 2022.09.06
17:53:55 -03'00'

CARIMBO E ASSINATURA



Assunto **Fwd: RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**
De Nutricionista - PM Capanema
<nutricionista@capanema.pr.gov.br>
Para NOLL NOLL <smcp@capanema.pr.gov.br>
Data 08/09/2022 08:52

- ORÇAMENTO ESCOLA JANETE.pdf (~117 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto:RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Data:06/09/2022 17:55
De:Simone Garda <simonegarda@hotmail.com>
Para:Nutricionista - PM Capanema <nutricionista@capanema.pr.gov.br>

Simone Cristina Garda | Financeiro |
Eng. Soluções Elétricas e Ar Condicionados | |
Rua Rio de Janeiro, 823, Centro - Capanema - PR - Brasil
Tel.: +55 (46) 9914 6533

"Se o teu oxigênio for Deus, você pode mergulhar no mais profundo mar que nunca te faltará ar para respirar"!!



De: Nutricionista - PM Capanema <nutricionista@capanema.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 6 de setembro de 2022 08:43
Para: simonegarda@hotmail.com <simonegarda@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

bom dia,

segue em anexo solicitação orçamento para prestação de serviço limpeza de caixa de água para escola municipal Janete Katzwinkel. Favor enviar por -email a resposta se não tiver interesse. Prazo da resposta de dois dias.

--
Tatiana Ferrari Ghizoni
Nutricionista Responsável Técnica Alimentação Escolar do Município de Capanema-Pr
46-35521560-84027048

--
Tatiana Ferrari Ghizoni
Nutricionista Responsável Técnica Alimentação Escolar do Município de Capanema-Pr
46-35521560-84027048

Assunto **RE: documentação - dispensa - Limpeza Caixa água Escola Janete K.**
De Simone Garda <simonegarda@hotmail.com>
Para Secretaria de Contratações Públicas
<smcp@capanema.pr.gov.br>
Data 21/09/2022 17:54

- Contrato social.pdf (~1,3 MB)
- 1ª alteração Contrato Social.pdf (~1,3 MB)
- 2ª Alteração Contrato Social.pdf (~326 KB)
- 3º Alteração Contrato Social.pdf (~2,3 MB)
- 4ª-Alteração Contrato Social.pdf (~1,2 MB)
- 4º Ficha cadastral.pdf (~485 KB)
- Certidao Federal.pdf (~78 KB)
- Certidão Negativa Estadual.pdf (~19 KB)
- Certidão Negativa Municipal.pdf (~163 KB)
- Certidão Regularidade do Empregador FGTS.pdf (~97 KB)
- Certidão Trabalhista.pdf (~84 KB)
- Ficha de Registro de Empregado Dilceu.pdf (~47 KB)
- Ficha de Registro de Empregado Jean.pdf (~46 KB)
- Ficha de Registro de Empregado Tiago.pdf (~46 KB)
- Pró labore DArlan.pdf (~39 KB)
- NR 10_12_35.pdf (~316 KB)
- NR 35 Tiago.pdf (~63 KB)

Boa tarde, segue documentos solicitados.
Favor confirmar recebimento...
Att.

Simone Cristina Garda | Financeiro |
Eng. Soluções Elétricas e Ar Condicionados | |
Rua Rio de Janeiro, 1457, Centro - Capanema - PR - Brasil
Tel.: +55 (46) 9914 6533

"Se o teu oxigênio for Deus, você pode mergulhar no mais profundo mar que nunca te faltará ar para respirar"!!



De: Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 19 de setembro de 2022 16:19
Para: Simone Garda <simonegarda@hotmail.com>
Assunto: documentação - dispensa - Limpeza Caixa água Escola Janete K.

Olá,
Considerando a cotação realizada com a empresa pela Secretaria de educação e Cultura, para limpeza de caixa d'água, pedimos que seja enviada a seguinte documentação:
a- Contrato social (e alterações, se houver);
b- Cadastro CNPJ;
c- Certidão negativa municipal, estadual e federal;
d- Negativa trabalhista;
e- Certidão de Regularidade FGTS;
f - **Cadastro ou ficha ou registro CTPS, com cópia do certificado NR35 dos funcionários que realizarão o serviço; (Mínimo 02)**

Qualquer dúvida estamos a disposição,
--

Atenciosamente,

1799018



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Alexandro Noll

Secretário Municipal de Contratações Públicas

Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br

GARDA E PARADZINSKI LTDA
CONTRATO SOCIAL

SIMONE CRISTINA GARDA, brasileira, solteira, empresária, natural de Pérola D'Oeste/PR, nascida em 05/06/1986, residente e domiciliada à Rua Itália, 525, Santo Expedito, Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, portadora da cédula de identidade civil nº 8.490.474-0 SSP/PR e do CPF nº 057.778.269-03 e DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Capanema, estado do Paraná, nascido em 27/06/1990, residente e domiciliado à Rua Itália, 525, Santo Expedito, Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, portador da cédula de identidade civil nº 9.449.556-3 SSP/PR e do CPF nº 065.079.429-01, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma Sociedade Limitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de GARDA E PARADZINSKI LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede à Rua Itália, nº 525, bairro Santo Expedito, Capanema/PR, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é - 4753900 - Comércio Varejista de Aparelho de Ar Condicionado Doméstico; 4669999 - Comércio Atacadista de ar Condicionado, Condicionadores de ar para uso Comercial; 4742300 - Comércio Varejista de Material Elétrico; 4322302 - Instalação de Sistemas de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração; 3530100 - Serviço de Suprimento de Ar Condicionado; 4321500 - Instalação e Manutenção Elétrica; 4673700 - Comércio Atacadista de Fios e Cabos Elétricos para Construção.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País assim distribuídas:

- a) SIMONE CRISTINA GARDA com 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- b) DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI com 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Agosto de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, à quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2015 10:38 SOB Nº
41208256303.
PROTOCOLO: 154448095 DE 28/08/2015. NIRE: 41208256303.
GARDA E PARADZINSKI LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/08/2015

GARDA E PARADZINSKI LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios SIMONE CRISTINA GARDA e DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI, individualmente, aos quais cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único - Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Capanema, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2015 10:38 SOB N°
41208256303.
PROTOCOLO: 154448095 DE 28/08/2015. NIRE: 41208256303.
GARDA E PARADZINSKI LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/08/2015

GARDA E PARADZINSKI LTDA
CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Capanema/PR, 11 de Agosto de 2015.

Tribunalizado em Notas
Capanema - PR

Simone C. Garda

SIMONE CRISTINA GARDA

Tribunalizado em Notas
Capanema - PR

Darlan Paradzinski

DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.769-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº eQ0Dc 8nxmT Jy6QJ. Controle: ihYmp.HVQD
Consulte esse selo em <http://www.narpan.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de SIMONE CRISTINA GARDA e DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI, do que dou fé

Capanema-PR, 26 de agosto de 2015 - às 13:47:39 horas.

Am Teste da Verdade
Lovato Barate Formoso Pazzini - Escrevente

Emolumento: R\$14,66 (VRC 87,19); Selo: R\$0,60; Funrejus: R\$3,64

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2015 10:38 SOB Nº
41208256303.
PROTOCOLO: 154448095 DE 28/08/2015. NIRE: 41208256303.
GARDA E PARADZINSKI LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 28/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154448095

GARDA E PARADZINSKI LTDA ME
CNPJ Nº 23.167.771/0001-73
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SIMONE CRISTINA GARDA, brasileira, solteira, empresária, natural de Pérola D'Oeste/PR, nascida em 05/06/1986, residente e domiciliada à Rua Itália, 525, Santo Expedito, Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, portadora da cédula de identidade civil nº 8.490.474-0 SSP/PR e do CPF nº 057.778.269-03 e DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Capanema, estado do Paraná, nascido em 27/06/1990, residente e domiciliado à Rua Itália, 525, Santo Expedito, Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, portador da cédula de identidade civil nº 9.449.556-3 SSP/PR e do CPF nº 065.079.429-01, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de GARDA E PARADZINSKI LTDA ME, com sede e foro à Rua Itália, 525, bairro Santo Expedito, Capanema/PR, CEP 85.760-000, registrada na JUCEPAR, sob o NIRE 41208256303, por despacho em sessão de 28/08/2015 e no CNPJ nº 23.167.771/0001-73, alteram o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o objeto social que passa a ser - 4753900 - Comércio Varejista de Aparelho de Ar Condicionado Doméstico; 4669999 - Comércio Atacadista de ar Condicionado, Condicionadores de ar para uso Comercial; 4742300 - Comércio Varejista de Material Elétrico; 4322302 - Instalação de Sistemas de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração; 3530100 - Serviço de Suprimento de Ar Condicionado; 4321500 - Instalação e Manutenção Elétrica; 4673700 - Comércio Atacadista de Fios e Cabos Elétricos para Construção; 4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos; 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificado anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterado o endereço Empresarial passando a ser à Rua Rio de Janeiro, nº 1457, Centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Art 2.031 da Lei 10.406/2002 os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e Consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequando as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2016 09:42 SOB Nº 20160822874.
PROTOCOLO: 160822874 DE 17/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160822874. NIRE: 41208256303.
GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 21/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GARDA E PARADZINSKI LTDA ME
CNPJ Nº 23.167.771/0001-73
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GARDA E PARADZINSKI LTDA ME
CNPJ Nº 23.167.771/0001-73
NIRE Nº 41208256303

SIMONE CRISTINA GARDA, brasileira, solteira, empresária, natural de Pérola D'Oeste/PR, nascida aos 05/06/1986, residente e domiciliada à Rua Itália, 525, Santo Expedito, Capanema/PR, CEP 85.760-000, portadora da RG nº 8.490.474-0 SSP/PR e do CPF nº 057.778.269-03 e DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Capanema/PR, nascido aos 27/06/1990, residente e domiciliado à Rua Itália, 525, Santo Expedito, Capanema/PR, CEP 85.760-000, portador da RG 9.449.556-3 SSP/PR e do CPF nº 065.079.429-01, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de GARDA E PARADZINSKI LTDA ME, com sede e foro à Rua Rio de Janeiro, 1457, Centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41208256303, por despacho em sessão de 28/08/2015 e no CNPJ nº 23.167.771/0001-73, alteram o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação de GARDA E PARADZINSKI LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede à Rua Rio de Janeiro, 1457, Centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é - 4753900 - Comércio varejista de aparelho de ar condicionado doméstico; 4669999 - Comércio atacadista de ar condicionado, condicionadores de ar para uso comercial; 4742300 - Comércio varejista de material elétrico; 4322302 - Instalação de sistema de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 3530100 - Serviço de suprimento de ar condicionado; 4321500 - Instalação e manutenção elétrica; 4673700 - Comércio atacadista de fios e cabos elétricos para construção; 4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos; 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificado anteriormente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2016 09:42 SOB Nº 20160822874.
PROTOCOLO: 160822874 DE 17/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160822874. NIRE: 41208256303.
GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 21/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GARDA E PARADZINSKI LTDA ME
CNPJ Nº 23.167.771/0001-73
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Agosto de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País assim distribuídas:

- a) SIMONE CRISTINA GARDA com 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- b) DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI com 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, à quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios SIMONE CRISTINA GARDA e DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI, individualmente, aos quais cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único – Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA – Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2016 09:42 SOB Nº 20160822874.
PROTOCOLO: 160822874 DE 17/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160822874. NIRE: 41208256303.
GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 21/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

GARDA E PARADZINSKI LTDA ME
CNPJ Nº 23.167.771/0001-73
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Capanema, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2016 09:42 SOB Nº 20160822874.
PROTOCOLO: 160822874 DE 17/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160822874. NIRE: 41208256303.
GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 21/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GARDA E PARADZINSKI LTDA ME
CNPJ Nº 23.167.771/0001-73
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Capanema/PR, 23 de Fevereiro de 2016

Relatório de Notas
Capanema - PR

Simone C. Garda

SIMONE CRISTINA GARDA

Relatório de Notas
Capanema - PR

Darlan Ezequiel Gerhard Paradzinski

DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2016 09:42 SOB Nº 20160822874.
PROTOCOLO: 160822874 DE 17/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160822874. NIRE: 41208256303.
GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 21/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3026

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
 Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
 ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº TXMYc.98ibk.hfsQJ. Controle: izYmp.HVvD
 Consulte esse selo em <http://Wunarpan.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de SIMONE CRISTINA GARDÁ e DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI, do que dou fé.

Capanema-PR, 15 de março de 2016, às 09:00:47 horas.

Em Teste da Verdade.
 Leila da Silva Pedrosa - Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2016 09:42 SOB Nº 20160822874.
 PROTOCOLO: 160822874 DE 17/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160822874. NIRE: 41208256303.
 GARDÁ E PARADZINSKI LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 21/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

1

GARDA E PARADZINSKI LTDA ME
CNPJ nº 23.167.771/0001-73
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SIMONE CRISTINA GARDA, brasileira, solteira, empresária, natural de Pérola D'Oeste/PR, nascida aos 05/06/1986, residente e domiciliada à Rua Itália, 525, Santo Expedito, Capanema/PR, CEP 85.760-000, portadora da RG nº 8.490.474-0 SSP/PR e do CPF nº 057.778.269-03 e DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Capanema/PR, nascido aos 27/06/1990, residente e domiciliado à Rua Itália, 525, Santo Expedito, Capanema/PR, CEP 85.760-000, portador da RG 9.449.556-3 SSP/PR e do CPF nº 065.079.429-01, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de GARDA E PARADZINSKI LTDA ME, com sede e foro à Rua Rio de Janeiro, 1457, Centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41208256303, por despacho em sessão de 28/08/2015 e no CNPJ nº 23.167.771/0001-73, alteram o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o objeto social que passa a ser - 4753900 - Comércio Varejista Aparelho de Ar Condicionado Doméstico; 4669999 - Comércio Atacadista de ar Condicionado, Condicionadores de ar para uso Comercial; 4742300 - Comércio Varejista de Material Elétrico; 4322302 - Instalação de Sistemas de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração; 3530100 - Serviço de Suprimento de Ar Condicionado; 4321500 - Instalação e Manutenção Elétrica; 4673700 - Comércio Atacadista de Fios e Cabos Elétricos para Construção; 4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos; 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 3314710 - E manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral; 8020001 - Serviço de sistema de segurança eletrônica; 8130300 - Atividades paisagísticas; 9511800 - Reparação e Manutenção de computadores; 9521500 - Reparação e Manutenção de equipamentos eletroeletrônicos doméstico.

CLÁUSULA SEGUNDA - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Art 2.031 da Lei 10.406/2002 os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e Consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequando as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

GARDA E PARADZINSKI LTDA ME
CNPJ nº 23.167.771/0001-73
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GARDA E PARADZINSKI LTDA ME
CNPJ nº 23.167.771/0001-73
NIRE Nº 41208256303

SIMONE CRISTINA GARDA, brasileira, solteira, empresária, natural de Pérola D'Oeste/PR, nascida aos 05/06/1986, residente e domiciliada à Rua Itália, 525, Santo Expedito, Capanema/PR, CEP 85.760-000, portadora da RG nº 8.490.474-0 SSP/PR e do CPF nº 057.778.269-03 e DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Capanema/PR, nascido aos 27/06/1990, residente e domiciliado à Rua Itália, 525, Santo Expedito, Capanema/PR, CEP 85.760-000, portador da RG 9.449.556-3 SSP/PR e do CPF nº 065.079.429-01, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de GARDA E PARADZINSKI LTDA ME, com sede e foro à Rua Rio de Janeiro, 1457, Centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41208256303, por despacho em sessão de 28/08/2015 e no CNPJ nº 23.167.771/0001-73, Consolidam o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação de GARDA E PARADZINSKI LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede à Rua Rio de Janeiro, 1457, Centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Agosto de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 14:55 SOB Nº 20175346313.
PROTOCOLO: 175346313 DE 16/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703187894. NIRE: 41208256303.
GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 14:55 SOB Nº 20175346313.
PROTOCOLO: 175346313 DE 16/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703187894. NIRE: 41208256303.
GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2017

5027

GARDA E PARADZINSKI LTDA ME
CNPJ Nº 23.167.771/0001-73
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social é - 4753900 - Comércio Varejista Aparelho de Ar Condicionado Doméstico; 4669999 - Comércio Atacadista de ar Condicionado, Condicionadores de ar para uso Comercial; 4742300 - Comércio Varejista de Material Elétrico; 4322302 - Instalação de Sistemas de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração; 3530100 - Serviço de Suprimento de Ar Condicionado; 4321500 - Instalação e Manutenção Elétrica; 4673700 - Comércio Atacadista de Fios e Cabos Elétricos para Construção; 4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos; 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 3314710 - E manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral; 8020001 - Serviço de sistema de segurança eletrônica; 8130300 - Atividades paisagísticas; 9511800 - Reparação e Manutenção de computadores; 9521500 - Reparação e Manutenção de equipamentos eletroeletrônicos doméstico.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País assim distribuídas:

- a) SIMONE CRISTINA GARDA com 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- b) DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI com 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, à quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios SIMONE CRISTINA GARDA e DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI, individualmente, aos quais cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 14:55 SOB Nº 20175346313.
PROTOCOLO: 175346313 DE 16/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703187896. NIRE: 41208256303.
GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

GARDA E PARADZINSKI LTDA ME
CNPJ Nº 23.167.771/0001-73
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Capanema, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 14:55 SOB Nº 20175346313.
PROTOCOLO: 175346313 DE 16/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703187896. NIRE: 41208256303.
GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

50028

30029

GARDA E PARADZINSKI LTDA ME
CNPJ Nº 23.167.771/0001-73
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Capanema/PR, 14 de Agosto de 2017



Simone C. Garda
SIMONE CRISTINA GARDA



Darlan E. G. Paradzinski
DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI



CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/08/2017 14:55 SOB Nº 20175246313.
PROTOCOLO: 175346313 DE 16/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703187896. NIRE: 41208256303.
GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-CENAL



CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/08/2017 14:55 SOB Nº 20175246313.
PROTOCOLO: 175346313 DE 16/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703187896. NIRE: 41208256303.
GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-CENAL
CURITIBA, 17/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GARDA E PARADZINSKI LTDA
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 23.167.771/0001-73
NIRE:41208256303

SIMONE CRISTIANE GARDA, brasileira, empresária, natural de Pérola D'Oeste/PR, nascida aos 05/06/1986, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora do RG nº 8.490.474-0 SSP/PR e do CPF nº 057.778.269-03, residente e domiciliada à Rua Itália, 525, Santo Expedito, Capanema/PR, CEP 85.760-000 e DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI, brasileiro, empresário, natural de Capanema/PR, nascido aos 27/06/1990, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Itália, 525, Santo Expedito, Capanema/PR, CEP 85.760-000, portador da RG 9.449.556-3 SSP/PR e do CPF nº 065.079.429-01, únicos sócios que compõe a sociedade limitada que gira sob a denominação social de GARDA e PARADZINSKI LTDA, com sede e foro à Rua Rio de Janeiro, 1457, centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41208256303, por despacho em sessão de 28/08/2015 e última alteração sob nº 20175346313 por despacho em sessão de 17/08/2017 com CNPJ sob nº 23.167.771/0001-73 resolvem assim alterar o contrato social e suas alterações conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

Fica alterado o nome empresarial para: D PARADZINSKI ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA II: DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

Fica alterado o ramo de atividades da empresa para: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos; Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; Construção e reforma de edifícios residenciais, comerciais, industriais e edifícios destinados a outros usos específicos; Serviços de manutenção de redes de energia elétrica; Serviços de manutenção de redes de telecomunicações e lógicas; Instalação e manutenção elétrica; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, partes e peças; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, corantes, impermeabilizantes, solventes para tintas, materiais e acessórios para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedras britadas, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção, vigas e vigotes pré-moldados de concreto; Comércio varejista de artigos para habitação, decoração de interiores, artigos de uso doméstico, artigos de cutelaria, papéis de parede e de sistemas de segurança; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Serviços de engenharia; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Atividades paisagísticas; Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos eletrodomésticos de uso pessoal e doméstico.

Parágrafo único:

Em estabelecimento eleito como sede (matriz) será exercida as atividades: 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos; 35.30-1-00 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; 41.20-4-00 - Construção e reforma de edifícios residenciais, comerciais, industriais e edifícios destinados a outros usos específicos; 42.21-9-03 - Serviços de manutenção de redes de energia elétrica; 42.21-9-05 - Serviços de manutenção de redes de telecomunicações e lógicas; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos; 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, partes e peças;

GARDA E PARADZINSKI LTDA
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 23.167.771/0001-73
NIRE:41208256303

46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico; 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, corantes, impermeabilizantes, solventes para tintas, materiais e acessórios para pintura; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedras britadas, tijolos e telhas; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção, vigas e vigotes pré-moldados de concreto; 47.59-8-99 - Comércio varejista de artigos para habitação, decoração de interiores, artigos de uso doméstico, artigos de cutelaria, papéis de parede e de sistemas de segurança; 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas; 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas; 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletrodomésticos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA III: DOS SÓCIOS

Retira-se da sociedade SIMONE CRISTINA GARDA, que recebe da sociedade a quantia em moeda corrente do país o valor das suas 5.000 (cinco mil) quotas totalmente integralizadas por R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA IV:

O sócio DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI, integraliza em moeda corrente do país neste ato a quantia de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas em moeda corrente do país no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLAUSULA V: DO CAPITAL

O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído.

DO SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI	100	30.000	30.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

CLÁUSULA VI: DA QUITAÇÃO

A sócia retirante da plena e geral quitação à sociedade e individualmente ao sócio, nada mais tendo a participar e reclamar.

CLÁUSULA VII:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Capanema/PR, 20 de maio 2022.

DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI
Sócio Administrador

SIMONE CRISTINA GARDA
Sócia Retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D PARADZINSKI ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05777826903	SIMONE CRISTINA GARDA
06507942901	DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2022 14:10 SOB N° 20223219711.
PROTOCOLO: 223219711 DE 24/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206609562. CNPJ DA SEDE: 23167771000173.
NIRE: 41208256303. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2022.
D PARADZINSKI ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

D PARADZINSKI ENGENHARIA LTDA
4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 23.167.771/0001-73
NIRE:41208256303

DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI, brasileiro, empresário, natural de Capanema/PR, nascido aos 27/06/1990, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Itália, 525, Santo Expedito, Capanema/PR, CEP 85.760-000, portador da RG 9.449.556-3 SSP/PR e do CPF nº 065.079.429-01, único sócio que compõe a sociedade limitada que gira sob a denominação social de D PARADZINSKI ENGENHARIA LTDA, com sede e foro à Rua Rio de Janeiro, 1457, centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41208256303, por despacho em sessão de 28/08/2015 e última alteração sob nº 20223219711 por despacho em sessão de 24/05/2022 com CNPJ sob nº 23.167.771/0001-73 resolvem assim alterar o contrato social e suas alterações conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
Fica alterado o nome empresarial para: D PARADZINSKI LTDA.

CLÁUSULA II:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Capanema/PR, 27 de maio 2022.

DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D PARADZINSKI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06507942901	DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2022 07:32 SOB Nº 20223478296.
PROTOCOLO: 223478296 DE 28/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206844332. CNPJ DA SEDE: 23167771000173.
NIRE: 41208256303. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/05/2022.
D PARADZINSKI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

035035

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.167.771/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL D PARADZINSKI LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 35.30-1-00 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO	NÚMERO 1457	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SIMONEGARDA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9914-6533/ (46) 9915-2819
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/05/2022 às 11:49:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D PARADZINSKI LTDA
CNPJ: 23.167.771/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:43:10 do dia 21/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2023.

Código de controle da certidão: **902D.540E.7C49.ADAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

05037

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027915698-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.167.771/0001-73**
Nome: **D PARADZINSKI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/11/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 6181/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QET234XJ2B99

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: D PARADZINSKI LTDA

Inscrição Municipal	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
41645	23.167.771/0001-73	9070304071	126

ENDEREÇO

RUA RIO DE JANEIRO, 1457 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não classificados em outros segmentos, Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Construção de edifícios, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Serviços de engenharia, Atividades paisagísticas, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.167.771/0001-73

Razão Social: GARDA E PARADZINSKI LTDA ME

Endereço: R RIO DE JANEIRO 1457 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2022 a 10/10/2022

Certificação Número: 2022091102413640156450

Informação obtida em 21/09/2022 17:19:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D PARADZINSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.167.771/0001-73

Certidão nº: 31467892/2022

Expedição: 21/09/2022, às 17:15:59

Validade: 20/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D PARADZINSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.167.771/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REGISTRO DE EMPREGADO

041

Dados Empresa

FANTASIA	: D PARADZINSKI LTDA	CNPJ/CEI	: 23.167.771/0001-73
ESTABELECIMENTO	: D PARADZINSKI LTDA	CEP	: 85.760-000
ENDEREÇO	: R RIO DE JANEIRO 1457	CÓDIGO MUNICÍPIO	: 4104501
CIDADE/UF	: CAPANEMA PR	CNAE	: 4753900
BAIRRO	: CENTRO		

Dados Pessoais

NOME	: DILCEU TRENTO	NR. REGISTRO	: 20
NOME DA MÃE	: ZELI DEMARCHI TRENTO	ESTADO CIVIL	: Casado
NOME DO PAI	: DALMIR TRENTO	GRAU DE INSTRUÇÃO	: Segundo grau completo (colegial completo)
ENDEREÇO	: GUARANY 626	SEXO	: M
CIDADE/UF	: CAPANEMA PR	DATA DE NASCIMENTO	: 25/05/1996
BAIRRO	: SAO CRISTOVAO	NACIONALIDADE	: Brasileiro
CEP	: 85.760-000	ANO CHEGADA	:
TELEFONE	: ()	CIDADE DE NASCIMENTO	: CAPANEMA
CELULAR	: ()	UF DE NASCIMENTO	: PR

Documentos

CPF	: 076.030.739-36	CTPS	: 2385644 0050-/PR
RG/ÓRGÃO/UF/EMISSÃO	: 106302618	TÍTULO ELEITORAL	:
PIS/PASEP/EMISSÃO	: 201.93844.71-5	CERTIFICADO MILITAR	:
		HABILITAÇÃO	: 06279008552

Lotação Organizacional

CENTRO DE CUSTO : 000001 GERAL	DEPARTAMENTO: 001 ADMINISTRATIVO
--------------------------------	----------------------------------

Dados Contratuais

DATA DE ADMISSÃO : 04/08/2022	FUNÇÃO ADMISS. : INSTALADOR DE AR CON
SALÁRIO ADISSIONAL : 1.500,00	CBO : 725705
DATA OPÇÃO FGTS : 04/08/2022	VÍNCULO EMPREGATÍCIO : Trabalhador urbano vinc.emp.p.jurí
HORAS SEMANAIS : 44,00	

Horários

HORÁRIO :	DIA	TIPO	ENTRADA	S.INTERVALO	E.INTERVALO	SAÍDA
	DOM	Descanso	-	-	-	-
	SEG	Normal	08:30	11:30	13:30	18:00
	TER	Normal	08:30	11:30	13:30	18:00
	QUA	Normal	08:30	11:30	13:30	18:00
	QUI	Normal	08:30	11:30	13:30	18:00
	SEX	Normal	08:30	11:30	13:30	18:00
	SAB	Normal	08:00	-	-	12:00

Alterações de Função

DATA: 04/08/2022	FUNÇÃO: INSTALADOR DE AR CON	CBO: 725705
------------------	------------------------------	-------------

Dependentes

NOME : KIARA EMANUELLY TRENTO	PARENTESCO: Filha	DATA NASC.: 23/06/2022
-------------------------------	-------------------	------------------------

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

REGISTRO DE EMPREGADO

5042

Dados Empresa			
FANTASIA	: D PARADZINSKI LTDA	CNPJ/CEI	: 23.167.771/0001-73
ESTABELECIMENTO	: D PARADZINSKI LTDA	CEP	: 85.760-000
ENDEREÇO	: R RIO DE JANEIRO 1457	CÓDIGO MUNICÍPIO	: 4104501
CIDADE/UF	: CAPANEMA PR	CNAE	: 4753900
BAIRRO	: CENTRO		

Dados Pessoais			
NOME	: JEAN CRISTIANO PIRES	NR. REGISTRO	: 1
NOME DA MÃE	: MARLI ELENA PIRES	ESTADO CIVIL	: Solteiro
NOME DO PAI	: ADELINO PIRES	GRAU DE INSTRUÇÃO	: Segundo grau completo (colegial completo)
ENDEREÇO	: RUA ANTONIO LUIZ GIORDANE 30	SEXO	: M
CIDADE/UF	: CAPANEMA PR	DATA DE NASCIMENTO	: 03/06/1999
BAIRRO	: SAO CRISTOVAO	NACIONALIDADE	: Brasileiro
CEP	: 85.760-000	ANO CHEGADA	:
TELEFONE	: ()	CIDADE DE NASCIMENTO	: CAPANEMA
CELULAR	: ()	UF DE NASCIMENTO	: PR

Documentos			
CPF	: 099.664.539-03	CTPS	: 3634400 0050-/PR
RG/ÓRGÃO/UF/EMIÇÃO	: 133941762 SSP PR 29/11/2018	TÍTULO ELEITORAL	:
PIS/PASEP/EMIÇÃO	: 162.52377.07-5 15/03/2016	CERTIFICADO MILITAR	:
		HABILITAÇÃO	:

Lotação Organizacional			
CENTRO DE CUSTO	: 000001 GERAL	DEPARTAMENTO	: 092 GERAL
SETOR	: 010 ASSIST. TECNICA	SEÇÃO	: 069 OPERACIONAL

Dados Contratuais			
DATA DE ADMISSÃO	: 11/06/2019	FUNÇÃO ADMISS.	: AUX ELETRECISTA
SALÁRIO ADISSIONAL	: 1.250,00	CBO	: 715615
DATA OPÇÃO FGTS	: 11/06/2019	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	: Trabalhador urbano vinc.emp.p.jur
HORAS SEMANAIS	: 44,00		

Horários						
HORÁRIO:	DIA	TIPO	ENTRADA	S.INTERVALO	E.INTERVALO	SAÍDA
	DOM	Descanso	-	-	-	-
	SEG	Normal	08:30	11:30	13:30	18:00
	TER	Normal	08:30	11:30	13:30	18:00
	QUA	Normal	08:30	11:30	13:30	18:00
	QUI	Normal	08:30	11:30	13:30	18:00
	SEX	Normal	08:30	11:30	13:30	18:00
	SAB	Normal	08:00	-	-	12:00

Alterações Salariais			
DATA: 01/01/2020	MOTIVO: REAJUSTE	SALÁRIO: 1.309,00/M	HORAS SEMANAIS 44,00
DATA: 01/01/2021	MOTIVO: LEI	SALÁRIO: 1.378,00/M	HORAS SEMANAIS 44,00

Alterações de Função	
DATA: 11/06/2019	FUNÇÃO: AUX ELETRECISTA CBO: 715615

Férias	
DE: 03/10/2021 A 01/11/2021	REFERENTE AO PERÍODO DE: 11/06/2019 a 10/06/2020
DE: 03/01/2022 A 01/02/2022	REFERENTE AO PERÍODO DE: 11/06/2020 a 10/06/2021
DE: 03/02/2022 A 09/02/2022	REFERENTE AO PERÍODO DE: 11/06/2021 a 10/06/2022

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

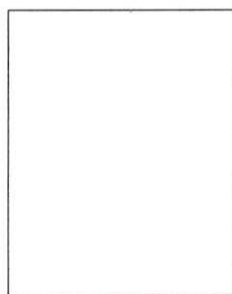
REGISTRO DE EMPREGADO

5043

Dados Empresa			
FANTASIA	: D PARADZINSKI LTDA	CNPJ/CEI	: 23.167.771/0001-73
ESTABELECIMENTO	: D PARADZINSKI LTDA	CEP	: 85.760-000
ENDEREÇO	: R RIO DE JANEIRO 1457	CÓDIGO MUNICÍPIO	: 4104501
CIDADE/UF	: CAPANEMA PR	CNAE	: 4753900
BAIRRO	: CENTRO		

Dados Pessoais			
NOME	: TIAGO ROGERIO LEDUR	NR. REGISTRO	: 21
NOME DA MÃE	:	ESTADO CIVIL	: Solteiro
NOME DO PAI	:	GRAU DE INSTRUÇÃO	: Segundo grau completo (colegial completo)
ENDEREÇO	: RUA ALDO BIGATON 1021	SEXO	: M
CIDADE/UF	: CAPANEMA PR	DATA DE NASCIMENTO	: 20/12/1991
BAIRRO	: SÃO JOSE OPERARIO	NACIONALIDADE	: Brasileiro
CEP	: 85.760-000	ANO CHEGADA	:
TELEFONE	: ()	CIDADE DE NASCIMENTO	: CAPANEMA
CELULAR	: ()	UF DE NASCIMENTO	: PR

Documentos			
CPF	: 078.862.459-89	CTPS	:
RG/ÓRGÃO/UF/EMISSÃO	: 101719987	TÍTULO ELEITORAL	:
PIS/PASEP/EMISSÃO	: 165.34290.19-8	CERTIFICADO MILITAR	:
		HABILITAÇÃO	:



Lotação Organizacional	
CENTRO DE CUSTO : 000001 GERAL	DEPARTAMENTO : 001 ADMINISTRATIVO

Dados Contratuais			
DATA DE ADMISSÃO	: 21/09/2022	FUNÇÃO ADMISS.	: INSTALADOR DE AR CON
SALÁRIO ADMISSSIONAL	: 1.655,00	CBO	: 725705
DATA OPÇÃO FGTS	: 21/09/2022	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	: Trabalhador urbano vinc.emp.p.jur
HORAS SEMANAIS	: 44,00		

Horários						
HORÁRIO :	DIA	TIPO	ENTRADA	S.INTERVALO	E.INTERVALO	SAÍDA
	DOM	Descanso	-	-	-	-
	SEG	Normal	08:30	11:30	13:30	18:00
	TER	Normal	08:30	11:30	13:30	18:00
	QUA	Normal	08:30	11:30	13:30	18:00
	QUI	Normal	08:30	11:30	13:30	18:00
	SEX	Normal	08:30	11:30	13:30	18:00
	SAB	Normal	08:00	-	-	12:00

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

D PARADZINSKI LTDA
R RIO DE JANEIRO 1457
23.167.771/0001-73 CAPANEMA PR

Recibo de Retiradas

044

Mês: Agosto/2022

Código 00001 Nome DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI CBO 141410 Emp. 001 Local Depto. Setor Seção FI.
Admissão: 01/06/2016 Inscrição no INSS: 207.80684.52

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
99159	PRO-LABORE SEM FGTS		1.212,00	
00080	DESCONTO INSS			133,32
			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			1.212,00	133,32
			Valor Líquido	1.078,68
Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	FGTS do mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
1.212,00	0,00	0,00	1.212,00	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO DIRETOR

DATA

D PARADZINSKI LTDA
R RIO DE JANEIRO 1457
23.167.771/0001-73 CAPANEMA PR

Recibo de Retiradas

Mês: Agosto/2022

Código 00001 Nome DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI CBO 141410 Emp. 001 Local Depto. Setor Seção FI.
Admissão: 01/06/2016 Inscrição no INSS: 207.80684.52

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
99159	PRO-LABORE SEM FGTS		1.212,00	
00080	DESCONTO INSS			133,32
			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			1.212,00	133,32
			Valor Líquido	1.078,68
Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	FGTS do mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
1.212,00	0,00	0,00	1.212,00	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO DIRETOR

DATA

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.533.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-10

NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE

- INTRODUÇÃO À SEGURANÇA COM ELETRICIDADE
- RISCOS EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE
- TÉCNICAS DE ANÁLISE DE RISCO
- MEDIDAS DE CONTROLE DO RISCO ELÉTRICO
- NORMAS TÉCNICAS - ABNT/NBR
- REGULAMENTAÇÃO MTE
- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)
- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)
- ROTINAS DE TRABALHO - PROCEDIMENTOS
- DOCUMENTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- RISCOS ADICIONAIS
- PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS
- ACIDENTES DE ORIGEM ELÉTRICA
- PRIMEIROS SOCORROS
- RESPONSABILIDADES

000115
000169

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 - Centro

Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA

Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-10

CERTIFICADO

Certificamos que **DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI**, inscrito no CPF sob nº. **065.079.429-01**, participou do **Curso Básico NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade**, com carga horária de 40h, pela empresa **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME**, CNPJ: 17.553.685/0001-04.

Curso exigido pela portaria nº. 598 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de 07/12/2004, e conforme item 10.8 e anexo III da referida norma.

ART CREA-PR nº. 1720202707699

Ampére/PR, 15 de Abril de 2020.

ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA-SC 115.946-7/D

DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI

CPF: 065.079.429-01

046

Conteúdo programático encontra-se no verso do certificado.

00159

000114

9047

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampère – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-10

Conteúdo programático e selo de autenticidade encontram-se no verso do certificado.

CURSO NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE (40h) - SEP

- INTRODUÇÃO À SEGURANÇA COM ELETRICIDADE
- RISCOS EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE EM DIFERENTES NÍVEIS DE TENSÃO
- TÉCNICAS DE ANÁLISE DE RISCO
- MEDIDAS DE CONTROLE DO RISCO ELÉTRICO
- NORMAS TÉCNICAS - ABNT/NBR
- REGULAMENTAÇÃO MTE
- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)
- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)
- ROTINAS DE TRABALHO - PROCEDIMENTOS
- DOCUMENTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- RISCOS ADICIONAIS
- PROTEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIOS
- ACIDENTES DE ORIGEM ELÉTRICA
- PRIMEIROS SOCORROS
- RESPONSABILIDADES
- ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA-SEP
- ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO
- ASPECTOS COMPORTAMENTAIS
- CONDIÇÕES IMPEDITIVAS PARA SERVIÇOS
- RISCOS TÍPICOS NO SEP E SUA PREVENÇÃO
- TÉCNICAS DE ANÁLISE DE RISCO NO SEP
- PROCEDIMENTOS DE TRABALHO-ANÁLISE E DISCUSSÃO
- TÉCNICAS DE TRABALHO SOB TENSÃO
- EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE TRABALHO
- POSTURAS E VESTUÁRIOS DE TRABALHO
- SEGURANÇA COM VEÍCULOS E TRANSPORTES DE PESSOAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
- SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREA DE TRABALHO
- LIBERAÇÃO DE INSTALAÇÃO PARA SERVIÇO E OPERAÇÃO E USO
- TREINAMENTO EM TÉCNICAS DE REMOÇÃO, ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE ACIDENTADO

000117
000157

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 - Centro

Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA

Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-10

CERTIFICADO

Certificamos que **DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI**, inscrito no CPF sob nº. **065.079.429-01**, participou do **Treinamento NR 10 Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade-SEP (SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA)**, com carga horária de 40h, pela empresa **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME**, CNPJ: 17.553.685/0001-04.

Curso exigido pela portaria nº. 598 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de 07/12/2004, e conforme item 10.8 e anexo III da referida norma.

ART CREA-PR nº. 1720202707699

Ampére/PR, 15 de Abril de 2020.

ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D

DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI
CPF: 065.079.429-01

048

09015

000116

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 - Centro

Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-12

CERTIFICADO

Certificamos que **DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI**, inscrito no CPF sob nº. 065.079.429-01, participou do **Curso NR-12 - Segurança no trabalho em máquinas e Equipamentos, operação de MOTOSSERA (16h) e PÓDA DE ÁRVORES (32h)**, com carga horária total de 48h, pela empresa **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME**, CNPJ: 17.553.685/0001-04.

Curso exigido pela portaria nº. 293 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de 08/12/2011, conforme anexo II da referida norma.

ART CREA-PR nº. 1720202707699

Ampére/PR, 15 de Abril de 2020.



ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D



DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI
CPF: 065.079.429-01

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-12

00016

CURSO NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- DESCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS ASSOCIADOS COM CADA MÁQUINA E EQUIPAMENTO E AS PROTEÇÕES ESPECÍFICAS CONTRA CADA UM DELES;
- FUNCIONAMENTO DAS PROTEÇÕES; COMO E POR QUE DEVEM SER USADAS;
- COMO E EM QUE CIRCUNSTÂNCIAS UMA PROTEÇÃO PODE SER REMOVIDA, E POR QUEM, SENDO NA MAIORIA DOS CASOS, SOMENTE O PESSOAL DE INSPEÇÃO OU MANUTENÇÃO;
- O QUE FAZER POR EXEMPLO, CONTATAR O SUPERVISOR, SE UMA PROTEÇÃO FOR DANIFICADA, OU SE PERDEU SUA FUNÇÃO, DEIXANDO DE GARANTIR UAM SEGURANÇA ADEQUADA;
- OS PRINCÍPIOS DE SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA OU EQUIPAMENTO;
- SEGURANÇA PARA RISCOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS OU OUTROS RELEVANTES;
- MÉTODO DE TRABALHO SEGURO;
- PERMISSÃO DE TRABALHO;
- SISTEMA DE BLOQUEIO DE FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA E EQUIPAMENTO DURANTE OPERAÇÕES DE INSPEÇÃO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO;
- MEDIDAS DE CONTROLE DOS RISCOS;
- INSPEÇÃO, REGULAGEM E MANUTENÇÃO COM SEGURANÇA;
- EPIS E EPCS.

00016

00016

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 - Centro

Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-35

CERTIFICADO

Certificamos que DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI, inscrito no CPF sob nº. 065.079.429-01, participou do Curso de Trabalho em Altura de acordo com a NR 35 - Trabalho em Altura, com carga horária de 16h, pela empresa A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ: 17.553.685/0001-04.

Curso exigido pela portaria nº. 313 do SIT, de 23/03/2012, e conforme item 35.3.7 da referida norma.
ART CREA-PR nº. 1720202707699

Ampére/PR, 15 de Abril de 2020.



ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D



DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI
CPF: 065.079.429-01

000163

000120

0051

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-35

35,052

Conteúdo programático encontra-se no verso do certificado.

CURSO NR 35 – TRABALHO EM ALTURA

- NORMAS REGULAMENTADORAS APLICÁVEIS AO TRABALHO EM ALTURA
- ANÁLISE DE RISCO E CONDIÇÕES IMPEDITIVAS
- RISCOS POTENCIAIS E INERENTES AO TRABALHO EM ALTURA E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE
- SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA
- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O TRABALHO EM ALTURA: SELEÇÃO, INSPEÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMITAÇÃO DE USO
- ACIDENTES TÍPICOS EM TRABALHOS EM ALTURA
- CONDUITAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, INCLUINDO NOÇÕES DE TÉCNICAS DE RESGATE E DE PRIMEIROS SOCORROS
- PRIMEIROS SOCORROS
- RESPONSABILIDADES

000121
000121

505053



EMPRESA PARANAENSE DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA,
MEIO AMBIENTE E SAÚDE

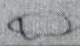
Certificado

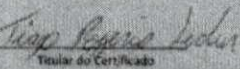
NR 35 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ALTURA

A GDK SERVIÇOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - CNPJ: 30.441.512/0001-54, CERTIFICA QUE TIAGO ROGÉRIO LEDUR, PORTADOR DO CPF 078.862.459-89, REALIZOU NA DATA DE 06/01/2020 À 11/01/2020, O TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO PARA TRABALHO EM ALTURA - CATEGORIA INSTRUCTOR DE ACORDO COM A LEI 6.514 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1977, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS, EM CONFORMIDADE COM O ITEM 35.3.3.1 DA REFERIDA NORMA, SUJEITO A RECICLAGEM BIENAL. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NO VERSO.

CURITIBA, 11 DE JANEIRO DE 2020.


Responsável Técnico
ADILSON A. SILVA
EPESMA ENGENHARIA LTDA
RESP. TÉCNICO
CREA-PR 123178
OBT-PR 3501914-7
WWW.GRUPOEPEMA.COM


Instrutor Técnico
WELLINGTON C. CARVALHO DE OLIVEIRA
TEL. SEGURANÇA DO TRABALHO
OBT-PR 021742


Titular do Certificado



www.grupoesma.com

PÁGINA INICIAL > SERVIÇOS ONLINE

LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA

A Sanepar garante a qualidade da água fornecida até o ponto de entrega, atendendo ao padrão de potabilidade definido pelo Ministério da Saúde.

Caixa-d'água limpa, saúde garantida!

A Sanepar garante a qualidade da água fornecida até o ponto de entrega, atendendo ao padrão de potabilidade definido pelo Ministério da Saúde.


Entretanto, para manter sempre a boa qualidade da água que será consumida, é muito importante que se tome alguns cuidados na instalação, manutenção e limpeza da caixa-d'água.

É necessário verificar as condições de higiene e vedação, para prevenir a entrada de insetos e outros corpos estranhos. De seis em seis meses o usuário deverá executar a limpeza, afastando, assim, o risco de doenças, como verminoses e infecções.


Para lavar sua caixa-d'água, separe:

- 1 balde
- 2 panos limpos
- 1 esponja ou escova (não pode ser de aço)
- 1 colher de sopa
- 1 pá de plástico
- água sanitária


<https://site.sanepar.com.br/informacoes/limpeza-de-caixa-de-agua>




ESTÁ SEM ÁGUA?
CLIQUE AQUI




APLICATIVO SANEPAR
BAIXE O APP NO SEU CELULAR



ENTENDA A SUA CONTA
SIMULADOR DE TARIFAS



PROJETO HIDROSSANITÁRIO
MANUAIS, MODELOS, FORMULÁRIOS
E INFORMAÇÕES TÉCNICAS



CREDENCIAMENTO
EDITAIS PUBLICADOS

17

22/09/2022 08:17

Limpeza de caixa-d'água | Sanepar

Atenção: Nunca utilize sabão, detergente ou outro produto de limpeza para lavar a caixa-d'água. Use apenas água sanitária.

Como escolher a caixa certa:

- 1 a 4 pessoas - 500 litros
- 5 a 6 pessoas - 750 litros
- 7 a 10 pessoas - 1000 litros

Como proceder para a limpeza da caixa-d'água:



1 - Um dia antes da lavagem, feche o registro de entrada ou amarre a bóia da caixa. Assim, você vai consumir a água da caixa até atingir a quantidade necessária para a limpeza, evitando o desperdício.



2 - Feche a saída com um tampão ou pano, tomando o cuidado de reservar um palmo de água na caixa.



3 - Lave as paredes e o fundo da caixa com uma esponja ou escova.

4 - Abra a saída da caixa para que escorra toda a água da lavagem. Usando um balde e uma pá de plástico, retire a água e os resíduos que restarem.

<https://site.sanepar.com.br/informacoes/limpeza-de-caixa-de-agua>

27



5055



5 - Abra o registro de entrada de água, encha a caixa até a metade. Feche novamente o registro e a saída da caixa-d'água. Em seguida, adicione água sanitária conforme tabela abaixo:

Capacidade da caixa	Quantidade de água sanitária
500 litros	10 colheres de sopa
750 litros	15 colheres de sopa
1000 litros	20 colheres de sopa



6 - Lave novamente as paredes e o fundo da caixa-d'água com uma esponja ou escova nova e limpa.

7 - Abra novamente a saída da caixa e as torneiras da casa, deixando toda a água da lavagem sair. Para evitar o desperdício, guarde essa água em baldes para lavar pisos e calçadas.

<https://site.sanepar.com.br/informacoes/limpeza-de-caixa-de-agua>

3/7



8 - Limpe a tampa da caixa e coloque-a no lugar. Também é importante colocar um filtro (tela de nylon) na saída do cano extravasor ou cano-ladrão, que é aberto quando a caixa-d'água está muito cheia. Geralmente, a saída desse cano localiza-se no lado exterior do telhado. Com a tampa e o filtro, evita-se a entrada de insetos e pequenos animais na caixa-d'água.



9 - Para evitar o acúmulo de ar no encanamento da casa, abra as torneiras até que a água comece a sair.



10 - Abra o registro de entrada da água e deixe a caixa encher.

ATENDIMENTO AO CLIENTE - ESCRITÓRIO VIRTUAL

<https://site.sanepar.com.br/informacoes/limpeza-de-caixa-de-agua>

4/7

IMPORTANTE



A SANEPAR ALERTA QUE SÓ RECEBE PAGAMENTO PELA CONTA: TODOS OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA COMPANHIA, NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS E PARCELAMENTOS SÃO LANÇADOS E FATURADOS, EXCLUSIVAMENTE, VIA CONTA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVIÇOS. CASO SOLICITEM QUALQUER VALOR EM DINHEIRO EM NOME DA SANEPAR, NÃO CONCORDE E INFORME NO CANAL DE DENÚNCIAS DE INTEGRIDADE.

PAGAR CONTA



Segunda via simplificada



Onde pagar sua conta

PROJETO HIDROSSANITÁRIO



Manuais, modelos, formulários e informações técnicas

AUTOATENDIMENTO VIRTUAL | Consultas e solicitações com senha de acesso.

LOGIN

CONSULTAS

SOLICITAÇÕES

INFORMAÇÕES GERAIS

- Segunda via da conta
- Boleto bancário
- Declaração quitação débito
- Pagamentos efetuados
- Leitura e consumo
- Débitos parcelados
- Débitos pendentes

- Solicitação de serviços
- Consulta serviços solicitados
- Análise da conta de água
- Entrega alternativa da conta
- Vencimento alternativo conta
- Atualização cadastral
- Fatura Digital
- Negociação - RECLIP 2022

- Tarifas
- Guia do Cliente
- Como verificar vazamentos
- Conheça sua conta de água
- Consumo responsável
- Ligação de água e esgoto
- Alteração de Titularidade
- Limpeza de caixa d'água
- Eliminadores de ar
- Parcelamento de Débitos

https://site.sanepar.com.br/informacoes/limpeza-de-caixa-de-agua

5/7

22/09/2022 08:17

Limpeza de caixa-d'água | Sanepar

Tipo de Acesso:

Matrícula

Digite sua Matrícula:

Não sou um robô

INCAPTOMA
Previdência - Tereza

ouvidoria



Ouvidoria



Centrais de relacionamento



Canal de Denúncias de Integridade

Enviar

Entrar com Matrícula:
Primeiro Acesso
Cadastrar nova senha

ARIS
Agência Reguladora Inter-municipal
de Saneamento
0800 648 9191



Suspensão e Religação

- Atendimento
- Previdência e Saúde
- Comunicação e Relações
- Arquitetura
- Sanepar em números
- Portal da Transparência (LAI) e Segurança da Informação
- Laboratórios
- Museus e Memória
- Locais de Visitação

IMPrensa

- Equipe de Imprensa
- Plantão de Atendimento

CLIENTES

- Centrais de Relacionamento
- Nossas tarifas
- Onde pagar sua conta
- Paradas no abastecimento
- Qualidade da água
- Regulamento de Serviços

PREFEITURAS

- Municípios atendidos
- Plano Municipal de Saneamento Básico
- Informações Financeiras
- Programa Sanepar Rural

INVESTIDORES

- Relações com Investidores

FORNECEDORES

- Cadastro
- Informações Técnicas
- Licitações
- Tabela de preços
- Consulta Pública
- Informações Financeiras

https://site.sanepar.com.br/informacoes/limpeza-de-caixa-de-agua



6/7

Aplicativo Sanepar
Projeto Hidrossanitário
Serviços Comerciais e Informações
Ouvidoria

5057

Relatório Anual de Prestação de
Serviços Públicos

RILC
Pré-qualificação de Marcas
Agenda de Reuniões Técnicas
Códigos de Conduta e
Integridade
Programa de Integridade para
Fornecedores e Parceiros de
Negócios

TRABALHE NA SANEPAR

Concursos
Estágios

LINKS

Abes
Abrasca
Aesbe
B3
Canal de Denúncias de Integridade

EMPREGADOS

Disco virtual
Diálogo Online
Intranet
Webmail
Fundação Sanepar



Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná - Sede Administrativa

R. Engenheiros Rebouças, 1376, Rebouças, Curitiba, Paraná, Brasil - CEP 80215-900

Fone (55) (41) 3330 3000 - 0800 200 0115

Todos os direitos reservados





Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de setembro de 2022

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 08/09/2021, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA COM ESPECIALIZAÇÃO NR-35 SERVIÇO NA ALTURA, SERÁ REALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL.**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Americo Bellé
Prefeito Municipal





Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de setembro de 2022

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 29/09/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA COM ESPECIALIZAÇÃO NR-35 SERVIÇO NA ALTURA, SERÁ REALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/202)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **3 (Três) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.





4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).
- 4.2.** O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).
- 4.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b)** manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j)** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).





6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.





- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício





2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:





- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota**





fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.





12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
- d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste





instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) multa de até 15% (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO





16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX





008070

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO N° 134/2022

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ASSUNTO: Controle de legalidade do processo de contratação direta. Dispensa de licitação. Serviços de limpeza de caixa d'água da Escola Janete Katzwinkel.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. REGIDA PELA LEI N° 14.133/2021. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no processo administrativo físico:

- I) Portarias n° 7.904/2021 e n° 8.181/2022;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) Certidão;
- V) Orçamento definitivo e pesquisa de preços;
- VI) Documento de habilitação da empresa;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito;
- VIII) Parecer Contábil;
- IX) Minuta do contrato.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do art. 53 da Lei n° 14.133/2021, realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, não cabendo, em regra, nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos da contratação entendidos como necessários.

Com efeito, passamos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133, de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



080071

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha da(s) empresa(s) que será(ão) contratada(s) e a justificativa do preço, as quais reputo válidas, sob o aspecto formal, para o caso em apreço.

Por seu turno, quanto ao fundamento legal para a realização da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da nova Lei de Licitações e Contratos o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos, restando justificada a contratação direta e a escolha da empresa contratada.

Por seu turno, no que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:



000072

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

Com efeito, consta no processo a justificativa da atribuição do preço dos produtos e as razões de escolha das empresas cotadas, cuja veracidade e idoneidade dos argumentos são de exclusiva responsabilidade do subscritor da justificativa, cumprindo-se, deveras, os requisitos legais.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.3. Da minuta do contrato

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente as regras aplicáveis previstas no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do modelo confeccionado pela PGM.

2.4. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta.

Resta, ainda:

a) a conferência da documentação da(s) futura(s) Contratada(s) pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio;



000073

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura do Contrato pelas partes;
- d) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, Lei nº 14.133/2021);
- e) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., da Lei nº 14.133/2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.


Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.167.771/0001-73

Razão Social: GARDA E PARADZINSKI LTDA ME

Endereço: R RIO DE JANEIRO 1457 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2022 a 07/12/2022

Certificação Número: 2022110803584272237617

Informação obtida em 08/11/2022 15:56:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

008075

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2022

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: D. PARADZINSKI LTDA

CNPJ: 23.167.771/0001-73

ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 1457 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 46 999152819 E-MAIL: simonegarda@hotmail.com

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA COM ESPECIALIZAÇÃO NR-35 SERVIÇO NA ALTURA, SERÁ REALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Total: R\$ 4.100,00(Quatro Mil e Cem Reais).



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA COM ESPECIALIZAÇÃO NR-35 SERVIÇO NA ALTURA, SERÁ REALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: D. PARADZINSKI LTDA
CNPJ: 23.167.771/0001-73
ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 1457 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000
TELEFONE: 46 999152819 E-MAIL: simonegarda@hotmail.com
VALOR TOTAL: **R\$ 4.100,00**(Quatro Mil e Cem Reais).

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63853	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA PARA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL, EMPRESA COM CERTIFICAÇÃO NR-35.	1,00	UN	4.100,00	4.100,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA COM ESPECIALIZAÇÃO NR-35 SERVIÇO NA ALTURA, SERÁ REALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de novembro de 2022.



Américo Bellé
Prefeito Municipal



040077

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 8 de novembro de 2022 15:02
Para: 'educacao'
Assunto: LIMPEZA DA CAIXA D"AGUA
Anexos: Classificação por Fornecedor DISPENSA 59.pdf

BOA TARDE

A DISPENSA 59/2022- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA COM ESPECIALIZAÇÃO NR-35 SERVIÇO NA ALTURA, SERÁ REALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL ESTÁ PRONTA, PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 09/11/2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira

Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 8 de novembro de 2022 15:02
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00022.txt

The original message was received at Tue, 8 Nov 2022 15:01:51 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
 CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
 Praça São Francisco de Assis, 1583
 Fone: (46) 3555-2168
 contato@cmvp.pr.gov.br - www.cmvp.pr.gov.br
 85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

PROCESSO Nº 27/2022
COMPRA DIRETA

A Câmara Municipal de Planalto PR, tendo em vista a **INVIAIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em virtude das características do próprio objeto a ser contratado, cuja vista que para o serviço de tratamento e captação de água em contrato assume características de serviço de natureza singular, a despeito abaixo especificada.

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Planalto PR, visando a **CAPACITAÇÃO** do agente público em geral, deve ser observado o mandamento constitucional concernente ao denominado **"PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA"** Este exige do agente público que aja de forma eficiente sendo que a administração pública deve conferir meios para atingir tal propósito, frente a constante evolução no cenário da Administração Pública. Itens a isto citados a Carta Magna.

"Lei das Unidades dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes de economia com despesas decorrentes de cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob o formato de salicância em prejuízo de produtividade" (art. 39, §7º da CF)

Desu-se tal conceito, tendo em vista a premente e necessária capacitação e aperfeiçoamento dos agentes Edis e servidores públicos em geral, bem como, os conteúdos abordados no evento estão em acordo com o exercício das funções do Solicitante. O valor da inscrição é amplamente divulgado e se trata do mesmo valor para todos os participantes, sendo curso aberto para quaisquer interessados, atestando assim, que o valor praticado pelo contratado está em acordo com o valor de mercado. Atendendo nos princípios e normas legais, justifica-se a presente contratação.

OBJETO: Tratamento Evento Tema **"IMUNIDADE PARLAMENTAR DE VEREADOR(A), ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO NO REGIMENTO INTERNO"**.

EMPRESA CONTRATADA: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA
 CNPJ: 40.178.961/0001-45

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 01 - LEGISLATIVA
 011 - AÇÃO LEGISLATIVA

0101 - GESTÃO LEGISLATIVA
 2001 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FORMA DE ENTREGA: Participação no Evento mencionado na data de 9, 10 e 11 de novembro de 2022.

FORMA DE PAGAMENTO: Estando em até 30 (trinta) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal e/ou Recibo.

Planalto PR, 07 de novembro 2022.

Mauri Krichow
 Presidente CMVP

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 092/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 092/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de máquina retro escavadeira nova para atender as necessidade da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto -PR, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 471.666,66 (quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 25 de novembro de 2022, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Rua Solânea, 720 - Centro - Planalto - PR
 CEP: 85750-000
 CNPJ: 16.646.522/0001-99
 FONE: (46) 3555-1548

RESOLUÇÃO Nº 07/2022

Súmula: Nomeação do Comissão Organizadora do XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Planalto - PR.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do município de Planalto estado do Paraná Sra. Silmara Cabral de Melo Reinehr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 968 de 28 de junho de 2001 Capítulo I Art. 3º desta Lei e.

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 07 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a comissão de organização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Planalto a ser realizada no dia 22 de novembro de 2022 ficando assim constituída:

- Presidente e vice-presidente do CMDCA:**
- Silmara Cabral de Melo Reinehr
 - Maria Sireli Marins
- Conselheiros do CMDCA representantes governamentais:**
- Rosângelo Lopes
- Conselheiros do CMDCA representantes da sociedade civil:**
- Dilvane Aparecida Libardi
- Representante de Conselho Tutelar:**
- Sandra Corbani
- Adolescentes (02) representantes:**
- Mariana Gommara
 - Gabrieli da Silva
- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**
- Jaizete Rayer Bombard

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões 07 de novembro de 2022.

Silmara Cabral de Melo Reinehr
 PRESIDENTE DO CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Rua Solânea, 720 - Centro - Planalto - PR
 CEP: 85750-000
 CNPJ: 16.646.522/0001-99
 FONE: (46) 3555-1548

RESOLUÇÃO Nº 09/2022

Súmula: Aprovar a Prestação de contas o Projeto FIA -2017 - SCFV - Ref. 1º Semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2057 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 07 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar totalmente a Prestação de Contas do Relatório do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescência na modalidade Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente no 1º semestre de 2021. O valor do repasse inicial em 2017 foi de R\$ 44.217,50 (quarenta e quatro mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos) para o município de Planalto - PR , restando saldo em conta no dia 30 de junho de 2021 de R\$ 1.294,78

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 07 de novembro de 2022.

Silmara Cabral de Melo Reinehr
 PRESIDENTE DO CMDCA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

Fica Dispensada de licitação no termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.132/2021, e suas alterações posteriores as despesas abaixo especificadas, mediante Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA COM ESPECIALIZAÇÃO NR-15 SERVIÇO NA ALTURA, SERÁ REALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL PR, abaixo especificadas, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.132/2021, considerando ainda que os valores apresentados estão dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

Contratada:
 NOME DO CREDOR: D. PARAZOZINSKI LTDA
 CNPJ: 23.167.771/0001-73
 ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 1457 BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000
 TELEFONE: 46.990155610 E-MAIL: silmarap@parazozinski.com.br
 VALOR TOTAL: R\$ 4.100,00(Quatro Mil e Cem Reais).

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo
1	53553	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA PARA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL, EMPRESA COM CERTIFICAÇÃO NR-15	1,00	UN	4.100,00	4.100,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA COM ESPECIALIZAÇÃO NR-15 SERVIÇO NA ALTURA, SERÁ REALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL, em conformidade com o termo em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.132/2021.

Capitania, Cidade de Itaipava Ecotérios - Estrada Parque Curitiba do Coloso, 0001/09 dista 40 metros de novembro de 2022.

América do Sul
 Prefeitura Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 411/2022
 Prazo de entrega: 30 dias
 Data de Assinatura: 06/11/2022
 Contratado: Município de Capanema PR
 Contratada: D. PARAZOZINSKI LTDA
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA

Assinada por: Pedro Vitorio Parigot de Souza, 1000
 Contrato: 419946-000 - Fone: 463552-1321
 CNPJ nº 78.972.766/0001-00 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

Município de Capanema
 Estado do Paraná

COM ESPECIALIZAÇÃO NR-15 SERVIÇO NA ALTURA, SERÁ REALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL PR, Valor total: R\$ 4.100,00(Quatro Mil e Cem Reais).

Assinada por: Pedro Vitorio Parigot de Souza, 1000
 Contrato: 419946-000 - Fone: 463552-1321
 CNPJ nº 78.972.766/0001-00 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022 – MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR – HORAS MÁQUINA

O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia **09/11/2022**, as inscrições para o processo de credenciamento de empresa especializada visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo mini escavadeira hidráulica, trator de esteira e escavadeira hidráulica, utilizados pelo Município de Planalto.

EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.planalto.pr.gov.br/>, no ícone Licitações (lateral direita). Chamamento Público nº 009/2022. A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia 24/11/2022 às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

Planalto – PR, 08 de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal



0108080

10.520/2002 e n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial n° 13/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/02/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial n° 13/2018, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico n° 140/2022, fica acrescida ao Contrato n° 37/2018 na ROTA 05- 3.454,124 km no valor de R\$ 21.242,86 (Vinte e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de novembro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ANTONINHO LUCHESE
Representante Legal
VIACAO SENTINELA LTDA - EPP
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO n°114/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA/PR - APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2022/EMENDAS PARLAMENTARES N.ºs 81000174 E 37020007, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 120.432,78 Cento e Vinte Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 25/11/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema, 08/11/2022
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 59/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA COM ESPECIALIZAÇÃO NR-35 SERVIÇO NA ALTURA, SERÁ REALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL JAN-**

ETE KATZWINKEL.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: D. PARADZINSKI LTDA

CNPJ: 23.167.771/0001-73

ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 1457 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 46 999152819 E-MAIL: simonegarda@hotmail.com

VALOR TOTAL: R\$ 4.100,00(Quatro Mil e Cem Reais).

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63853	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA PARA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL, EMPRESA COM CERTIFICAÇÃO NR-35	1,00	UN	4.100,00	4.100,00

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA COM ESPECIALIZAÇÃO NR-35 SERVIÇO NA ALTURA, SERÁ REALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL.**, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de novembro de 2022.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 441/2022

Processo dispensa N° 59/2022

Data da Assinatura: 08/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: D PARADZINSKI LTDA.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA COM ESPECIALIZAÇÃO NR-35 SERVIÇO NA ALTURA, SERÁ REALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL.PR.**

Valor total: R\$4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

DECRETO N° 7.143, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia o Senhor Gilmar Gobato para o cargo de Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, II, da Lei Municipal n° 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Gilmar Gobato para exercer o cargo de Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, com vencimentos fixados pela Lei Municipal n° 1.600/2016, para o desempenho das atribuições previstas no art. 31, da Lei Municipal n° 1.438/2013.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 09 dias do mês de novembro de 2022.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000081

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Processo Dispensa
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	59
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	59
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA COM ESPECIALIZAÇÃO NR-35 SERVIÇO NA ALTURA, SERÁ REALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0700112361120121020930339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.100,00
Data Publicação Termo ratificação	09/11/2022

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



CONTRATO Nº 441/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E D PARADZINSKI LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **D PARADZINSKI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.167.771/0001-73, RUA RIO DE JANEIRO, 1457 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)SIMONE CRISTINA GARDA PARADZINSKI inscrito(a) no CPF nº 057.778.269-03, Portador(a) do RG nº 84904740, **E-mail da Empresa: simonegarda@hotmail.com** doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 59/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA COM ESPECIALIZAÇÃO NR-35 SERVIÇO NA ALTURA, SERÁ REALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	63853	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA PARA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL, EMPRESA COM CERTIFICAÇÃO NR-35.	D.PARADZINSKI LTDA	UN	1,00	4.100,00	4.100,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **03 (Três) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **08/11/2022** e encerramento em **07/02/2023**.
- 3.2.** O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.





Município de Capanema
Estado do Paraná

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br





6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.





- 040035
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício





9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:





- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.



Scip





- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.



**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:**

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
- d) multa de **1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) multa de **até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da





Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

- f) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações





estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) SIMONE CRISTINA GARDA PARADZINSKI**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de novembro de 2022



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



**SIMONE CRISTINA GARDA
PARADZINSKI**
Representante Legal da Contratada
D PARADZINSKI LTDA
Contratada





Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
5080	216-1/2022	5605	07/07/2022	06/01/2023	07/07/2022	06/01/2023	539.259,02	2644 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA -	Pregão	000041
EDUCAÇÃO	o: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									
	217-1/2022	5606	08/07/2022	07/01/2023	08/07/2022	07/01/2023	281.445,06	83504 - ELCIO MAFIOLETTI	Pregão	000042
	o: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									
4867	1-1/2022	5390	11/01/2022	10/01/2023	11/01/2022	10/01/2023	2.290,00	62075 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS	Processo dispensa	000089
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR									
	2-1/2022	5391	11/01/2022	10/01/2023	11/01/2022	10/01/2023	4.990,00	90 - KRAEMER & KRAEMER LTDA	Processo dispensa	000089
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR									
4871	5-2/2022	5394	12/01/2022	11/01/2023	12/01/2022	11/01/2023	209.250,00	85547 - DOUGLAS POSSAN EIRELI	Pregão	000100
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	6-2/2022	5395	12/01/2022	11/01/2023	12/01/2022	11/01/2023	11.550,00	79679 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Pregão	000100
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	7-2/2022	5396	12/01/2022	11/01/2023	12/01/2022	11/01/2023	3.255,00	1080 - ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -	Pregão	000100
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	8-2/2022	5397	12/01/2022	11/01/2023	12/01/2022	11/01/2023	139.350,00	85563 - FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Pregão	000100
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	9-2/2022	5398	12/01/2022	11/01/2023	12/01/2022	11/01/2023	6.624,00	85527 - JURUMIN SERVIÇOS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA	Pregão	000100
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	10-2/2022	5399	12/01/2022	11/01/2023	12/01/2022	11/01/2023	41.400,00	85574 - PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Pregão	000100
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
3178	10-1/2019	3701	14/01/2019	11/01/2023	14/01/2019	11/01/2023	37.592,00	48721 - CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Pregão	000145
SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									
4877	11-2/2022	5400	12/01/2022	11/01/2023	12/01/2022	11/01/2023	28.125,00	85531 - SNT COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI	Pregão	000100
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	12-2/2022	5401	12/01/2022	11/01/2023	12/01/2022	11/01/2023	82.710,00	66532 - TFPM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA	Pregão	000100
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4879	13-2/2022	5402	13/01/2022	12/01/2023	13/01/2022	12/01/2023	360.191,20	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000101
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	14-2/2022	5403	13/01/2022	12/01/2023	13/01/2022	12/01/2023	37.680,02	82316 - MIL PRINT INFORMATICA EIRELI	Pregão	000101
	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	15-2/2022	5404	13/01/2022	12/01/2023	13/01/2022	12/01/2023	8.199,80	57619 - WP DO BRASIL LTDA - EPP	Pregão	000101
	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO									

070092



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página 2

050003

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
5082	218-1/2022	5607	13/07/2022	12/01/2023	13/07/2022	12/01/2023	10.300,81	81793 - SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI	Pregão	000087
SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
5083	219-1/2022	5608	13/07/2022	12/01/2023	13/07/2022	12/01/2023	48.675,00	48929 - MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Processo dispensa	000046
VIACÃO E OBRAS	FORNECIMENTO DE ARTEFATO DE CIMENTO CAIXA PADRÃO DE ENERGIA EM CONCRETO, CONFORME DESENHO E MEMORIAL TÉCNICO EM ANEXO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									
4883	17-1/2022	5406	14/01/2022	13/01/2023	14/01/2022	13/01/2023	2.530,00	85805 - GMO GLOBAL SIGN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	Processo dispensa	000002
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA									
5080	221-1/2022	5610	14/07/2022	13/01/2023	14/07/2022	13/01/2023	110.000,00	87583 - AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS EIRELI	Processo inexigibilidade	000009
AGRICULTURA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE NATUREZA SINGULAR DENOMINADA " NATUREZA GIGANTE" NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ENTRE OS DIAS 17 A 21 DE AGOSTO									
5262	398-1/2022	5787	14/10/2022	13/01/2023	14/10/2022	13/01/2023	11.420,00	86549 - PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	Processo dispensa	000053
ESPORTE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TREINAMENTO ESPORTIVO									
4884	18-2/2022	5407	17/01/2022	16/01/2023	17/01/2022	16/01/2023	43.500,00	84988 - MNX COMERCIAL DE PAPEIS EIRELI	Processo dispensa	000003
INDUSTRIA E COM.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE SELOS DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DOS PRODUTORES DE MELADO DA ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DOCE IGUASSU DE CAPANEMA PR									
5081	23-2/2022	5412	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	21.850,00	4 - A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	Pregão	000103
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
24-2/2022	5413	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	11.520,00	66866 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000103	
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
25-2/2022	5414	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	41.900,00	80044 - CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	Pregão	000103	
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
26-2/2022	5415	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	15.955,00	83456 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Pregão	000103	
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
27-2/2022	56416	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	3.720,00	78940 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Pregão	000103	
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
28-2/2022	5417	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	13.600,00	51 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	Pregão	000103	
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
29-2/2022	5418	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	10.323,00	66410 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	Pregão	000103	
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
3703	8-1/2020	4228	21/01/2020	18/01/2023	21/01/2020	18/01/2023	0,01	77697 - INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO,	Processo dispensa	000002
ADMINISTRAÇÃO	α: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO.									



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação	
	4896	30-2/2022	5419	19/01/2022	18/01/2023	19/01/2022	18/01/2023	13.040,00	79663 - ATACADO MINIPREÇO LTDA	Pregão	000105
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, CMEIS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
	31-2/2022	5420	19/01/2022	18/01/2023	19/01/2022	18/01/2023	5.900,00	85844 - JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	Pregão	000105	
	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, CMEIS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
	5205	341-1/2022	5730	19/09/2022	18/01/2023	19/09/2022	18/01/2023	5.406,00	67175 - YAMADIESEL.COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	Processo inexigibilidade	000012
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (GARANTIA) REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI, PARA A MÁQUINA ROLO COMPACTADOR XCMG, S-10, NÚMERO DE FROTA 212, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2021, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR										
	4898	32-1/2022	5421	21/01/2022	20/01/2023	21/01/2022	20/01/2023	39.494,00	85870 - KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI	Pregão	000102
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.										
	4899	33-2/2022	5422	25/01/2022	24/01/2023	25/01/2022	24/01/2023	36.573,00	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000104
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO DE 2.022, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
	4-2/2022	5423	25/01/2022	24/01/2023	25/01/2022	24/01/2023	40.254,00	85823 - RSUL EIRELI	Pregão	000104	
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO DE 2.022, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
	5134	270-1/2022	5659	25/07/2022	24/01/2023	25/07/2022	24/01/2023	56.513,00	51682 - RENITO VOGT - ME	Pregão	000052
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, DESTINADAS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA SEREM PLANTADAS E DISTRIBUIDAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, ONDE SE REALIZARÁ A 21ª FEIRA DO MELADO.										
	3/11	16-1/2020	4236	28/01/2020	25/01/2023	28/01/2020	25/01/2023	240.647,40	4337 - SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA	Processo inexigibilidade	000002
SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.										
	4901	35-1/2022	5424	26/01/2022	25/01/2023	26/01/2022	25/01/2023	586.806,30	2651 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE	Processo dispensa	000005
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CMEIS E ESCOLA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR										
	36-1/2022	5425	26/01/2022	25/01/2023	26/01/2022	25/01/2023	19.995,70	84955 - ILDA PERETTO	Processo dispensa	000005	
	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CMEIS E ESCOLA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR										
	3712	17-1/2020	4237	29/01/2020	26/01/2023	29/01/2020	26/01/2023	9.000,00	77798 - LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA	Processo inexigibilidade	000001
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO PÓR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR										
	4903	37-1/2022	5426	27/01/2022	26/01/2023	27/01/2022	26/01/2023	73.400,61	3872 - PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	Processo dispensa	000004
AGRICULTURA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR										
	4324	23-1/2021	4847	01/02/2021	30/01/2023	01/02/2021	30/01/2023	78.390,00	66332 - LM SOUZA LTDA	Pregão	000102
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE, JOGOS E DANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL BEM COMO AO PÚBLICO INTERESSADO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
	4328	27-1/2021	4851	01/02/2021	30/01/2023	01/02/2021	30/01/2023	9.528,00	55933 - AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	Processo inexigibilidade	000003
VIAÇÃO E OBRAS	LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA " SISTEMA AUDATEX" COM TREINAMENTO										

000094



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página 4

019005

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4904	38-1/2022	5427	31/01/2022	30/01/2023	31/01/2022	30/01/2023	388.776,96	81678 - ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO-EIRELI	Pregão	000001
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PEÇAS E ACESSORIA CIENTIFICA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
39-1/2022	5428	31/01/2022	30/01/2023	31/01/2022	30/01/2023	264.950,44	3995 - CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO	Pregão	000001	
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PEÇAS E ACESSORIA CIENTIFICA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
5033	168-2/2022	5557	02/06/2022	01/02/2023	02/06/2022	01/02/2023	114.579,75	87245 - V H FERNANDES ALVES LTDA	Pregão	000028
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
232-1/2022	5621	14/07/2022	01/02/2023	14/07/2022	01/02/2023	3.118,00	87242 - UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA	Pregão	000028	
	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
33-1/2018	3264	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	63.571,20	62342 - ELISEU BUDKE - ME	Pregão	000013	
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
34-1/2018	3265	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	55.397,76	2545 - LETICIA TREVISAN - ME	Pregão	000013	
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
36-1/2018	3267	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	506.458,48	2761 - VIACAO IGUACU LTDA	Pregão	000013	
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
37-1/2018	3268	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	473.987,14	2762 - VIACAO SENTINELA LTDA - EPP	Pregão	000013	
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
38-1/2018	3269	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	35.569,60	169 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	Pregão	000013	
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
4906	40-1/2022	5429	03/02/2022	02/02/2023	03/02/2022	02/02/2023	230.000,00	7 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE	Processo inexigibilidade	000001
ADMINISTRAÇÃO	REPASSE DE RECURSOS RECEBIDOS DO SUS À APAE PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, PSQUIATRA, FONOAUDIÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, PEDIATRA E OUTROS, EM CONFORMIDADE COM O INCISO									
5158	294-1/2022	5683	03/08/2022	02/02/2023	03/08/2022	31/10/2022	26.500,00	2436 - JUNIOR CESAR HOGER - ME	Processo dispensa	000048
ESPORTE	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS NA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, DISTRITO DO PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
295-1/2022	5684	03/08/2022	02/02/2023	03/08/2022	02/02/2023	6.800,00	49128 - NABINGER & CUNHA LTDA	Processo dispensa	000049	
	AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO COM MOTOR DESLIZANTE PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES.PR									
2740	32-1/2018	3263	06/02/2018	03/02/2023	06/02/2018	03/02/2023	142.081,72	3242 - CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA	Pregão	000013
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
3605	437-1/2019	4129	12/09/2019	04/02/2023	12/09/2019	04/02/2023	232.012,50	73633 - FUNDACAO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANA	Processo inexigibilidade	009012
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.									
3039	1/4-1/2022	5563	06/06/2022	05/02/2023	06/06/2022	05/02/2023	6.200,00	49048 - ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA	Processo dispensa	000039



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:5

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ESPORTE										
	LOCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ESTADUAL SANTA CRUZ PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS DE ATLETAS.									
5301	437-1/2022	5826	07/11/2022	06/02/2023	07/11/2022	06/02/2023	54.000,00	66655 - LEONARDO LUCIANO FOLLMANN 08715879984	Processo dispensa	000056
EDUCAÇÃO										
	é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROMOVER APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CORPO E ALMA, CONHECIDA E CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
5305	441-1/2022	5830	08/11/2022	07/02/2023	08/11/2022	07/02/2023	4.100,00	61762 - D PARADZINSKI LTDA	Processo dispensa	000059
EDUCAÇÃO										
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA COM ESPECIALIZAÇÃO NR-35 SERVIÇO NA ALTURA, SERÁ REALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL.PR									
4909	43-2/2022	5432	10/02/2022	09/02/2023	10/02/2022	09/02/2023	110.530,00	57534 - ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME	Pregão	000106
ADMINISTRAÇÃO										
	AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA INSTALADAS PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, NAS REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS BENS PÚBLICOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
5260	396-1/2022	5785	13/10/2022	12/02/2023	13/10/2022	12/02/2023	4.987,34	83955 - ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349667903	Pregão	000080
SAÚDE										
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
397-1/2022	5786	13/10/2022	12/02/2023	13/10/2022	12/02/2023	12/02/2023	75.964,20	73563 - I DESCOMPLICA LTDA	Pregão	000080
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4911	45-1/2022	5434	14/02/2022	13/02/2023	14/02/2022	13/02/2023	5.323,00	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000002
ADMINISTRAÇÃO										
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
16-1/2022	5435	14/02/2022	13/02/2023	14/02/2022	13/02/2023	13/02/2023	3.552,52	78732 - DAGEAL COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	Pregão	000002
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
4913	47-1/2022	5436	14/02/2022	13/02/2023	14/02/2022	13/02/2023	8.180,00	78485 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	Processo dispensa	000006
SAÚDE										
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS, MARCA INDREL, MODELO: RVV44ODVSS, SERIAL 53359, PERTENCENTE AO ROL DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR									
38-1/2021	4862	18/02/2021	16/02/2023	18/02/2021	16/02/2023	16/02/2023	28.142,32	2584 - OX-AIR GASES LTDA - ME	Pregão	000007
	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									
299-1/2022	5688	17/08/2022	16/02/2023	17/08/2022	16/02/2023	16/02/2023	81.723,60	49442 - CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	Pregão	000060
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR DA CATEGORIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
312-1/2022	5701	22/08/2022	17/02/2023	22/08/2022	17/02/2023	17/02/2023	102.646,44	83481 - ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000096
AÇÃO SOCIAL										
	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
5347	483-1/2022	5872	22/11/2022	21/02/2023	22/11/2022	21/02/2023	3.800,00	50693 - IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA	Processo dispensa	000062

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5531 a

07/12/2022 16:59:37

01096



Município de Capanema - 2022
Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4918	53-2/2022	5442	25/02/2022	24/02/2023	25/02/2022	24/02/2023	22.588,00	78522 - ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI	Pregão	000005
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
4919	54-2/2022	5443	25/02/2022	24/02/2023	25/02/2022	24/02/2023	75.152,00	68807 - NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	Pregão	000005
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4920	55-2/2022	5444	25/02/2022	24/02/2023	25/02/2022	24/02/2023	764.593,75	169 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	Pregão	000005
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4995	130-1/2022	5519	25/04/2022	24/02/2023	25/04/2022	24/02/2023	42.157,82	62082 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME	Pregão	000020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA e PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4997	132-1/2022	5521	25/04/2022	24/02/2023	25/04/2022	24/02/2023	8.418,37	81793 - SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI	Pregão	000020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA e PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										

Término vigência atual De: 01/01/2023
Término vigência atual Até: 28/02/2023
Imprimir o objeto do contrato
Ordenador por: Final vigência

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 7 de dezembro de 2022 17:19
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO EM JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023
Anexos: CONTRATOS A VENCER EM JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 7 de dezembro de 2022 17:19
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00043.txt

The original message was received at Wed, 7 Dec 2022 17:19:24 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered